

LEI Nº 3.275, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 4.979

**(Anexo no Suplemento do Diário Oficial nº 4.979)*

Altera o Anexo II da Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado